

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 070/2019**

Instaura procedimento administrativo para verificação de eventual descumprimento parcial contratual em face da empresa V. Y. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.644.939/0001-69, no bojo do Contrato nº 021/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 026/2018, Pregão Presencial nº 006/2018; Institui Comissão para apurar os fatos, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com seus órgãos;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 002/2019/CMN-Diretoria de Licitações e Contratos, datado de 09 de janeiro do corrente ano, expedido pela Diretora de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico expedido em 05 de fevereiro de 2019, pelo advogado desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

I – Instaurar procedimento administrativo para verificação de eventual descumprimento parcial contratual em face da empresa V. Y. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.644.939/0001-69, no bojo do Contrato nº 021/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 026/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, que destinou-se à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

II- Instituir a Comissão responsável pela apuração dos fatos e execução dos trabalhos necessários no âmbito do procedimento administrativo ora instaurado, da seguinte forma:

DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS;  
FABIO RODRIGO FORTUNATO GUERINO;  
JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA;  
KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON.

III- Designar o servidor Elço Brasil Pavão de Arruda, advogado desta Casa, para prestar suporte jurídico à Comissão que conduzirá os trabalhos do procedimento administrativo, a fim de garantir a lisura, integridade, e especialmente, a legalidade dos atos praticados.

IV- A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa, para a conclusão dos trabalhos.

V- A Comissão deverá apresentar relatório final, minucioso e devidamente instruído de documentos comprobatórios dos fatos apurados, e da garantia do contraditório e ampla defesa à empresa, pela aplicabilidade ou não das sanções previstas contratualmente, indicando de forma específica, se for o caso, qual a penalidade aplicável.

VI- Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

VII- A Comissão deverá observar, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa, no decorrer do procedimento administrativo, sob pena de nulidade de seus atos.

VIII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de março de 2019.

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Adriana Rossato Delicato  
**Código Identificador:**9E380521

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 12/03/2019. Edição 2306  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>